



44 P

## Estado do Rio Grande do Sul Município de Bozano

---

### DECISÃO DO PREFEITO

A Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, CNPJ nº 90.730.508/0001-38, pretende o repasse de R\$ 30.000,00, na forma do pedido e do plano de trabalho. A aplicação dos recursos será voltada à aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para pacientes internados nas UTIs Covid e em leitos clínicos da Ala Covid.


O processo está devidamente instruído com documentação apresentada pela OSC, Lei Municipal nº 1.225/2021, pareceres jurídico e técnico, ambos opinando pela viabilidade de inexigir chamamento público e celebrar termo de fomento, visando subvencionar as ações em saúde propostas pelo HCl.

Este o sucinto relatório. **Decido:**

O plano de trabalho busca recursos para custear materiais hospitalares e medicações aos pacientes internados em leitos clínicos e na UTI COVID. Justifica o pedido através da afirmação de que 70% dos atendimentos são realizados via SUS, havendo ampliado a sua estrutura para 114 leitos, 4 salas de cirurgia, salas de recuperação com 12 leitos, ambulatório e unidade UTI Covid com 10 leitos.

As razões de interesse público em subsidiar o custeio parcial de tal ampliação de atendimento e a inarredável necessidade, além de públicas e notórias, foram enfrentadas à exaustão em ambos os pareceres que instruem este processo. Adoto-as integralmente como razões de decidir, independente de transcrição.

Assim, porque os objetivos e finalidades institucionais estão compatíveis com a capacidade técnica e operacional da OSC e com o objeto por ela proposto, **APROVO SEM RESSALVAS** o Plano de Trabalho que está nos autos.

Ao par deste entendimento, também entendo inexigível o chamamento público, haja vista ser a OSC proponente, Hospital referenciado para atender pacientes-Covid no âmbito do SUS, havendo, inclusive, hospitalizados de Bozano. A capacidade de receber novos pacientes, tal como reportado no plano de trabalho e no parecer jurídico, encontra-se esgotada. 

Ratifico aqui as informações de óbitos e dificuldades em obter vaga em leitos clínicos e de UTI em todos os hospitais da região, inclusive no âmbito do proponente.

**Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107**  
**CEP 98733-000 - BOZANO - RS** **CNPJ 04.216.419/0001-36**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

A calamitosa situação exige a urgente adoção de providências voltadas à ampliação de leitos e ao custeio dos atendimentos cada vez crescentes. Subsidiar parcialidade de tais custos é medida imprescindível para viabilizar os novos e onerosos atendimentos.

Destaca-se que razões outras estão consignadas na mensagem do projeto de lei nº 21/2021, enviados à Câmara Municipal, quando da aprovação do repasse de recursos pretendido.

Também deve-se registrar que outros entes da federação estão engajando-se na manutenção dos atendimentos Covid em Hospitais da região, assim como também está a comunidade, mediante participação em campanhas de doação de recursos financeiros. Afinal, o custo/dia de paciente em leito de UTI Covid é elevadíssimo.

Entendo que os demais elementos técnicos elencados pelo parecer jurídico estão atendidos, de modo especial a dotação orçamentária e o detido enfrentamento levado a efeito com o parecer exarado pelo órgão técnico.

ISSO POSTO, DECIDO:

- (1) Aprovar o Plano de Trabalho ofertado nos autos pela OSC;
- (2) Inexigir o chamamento público;
- (3) Celebrar termo de fomento;
- (4) Designar gestora da parceria a servidora Michele Sandri;
- (5) Designar integrantes da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, os servidores Tércio Ricardo Thomas, Nara Maria de Moraes Cigana e Róger Diego Martins.

Com a celebração do termo de fomento, publique-se o necessário na forma da Lei nº 13.019/2014.

Bozano/RS, 22 de março de 2021.

  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito